

SOCIEDADE ESPÍRITA CÍRCULO DA LUZ
Rua Alfredo Varela, 191 – Porto Alegre – RS
CEP: 91.720-180
CNPJ: 92962265/0001-99

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA SOCIEDADE E NORMAS REGIMENTAIS

Art. 1º - A Sociedade Espírita Círculo da Luz, organização religiosa de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, fundada em 03 de junho de 1947, sob a denominação de Grupo Espírita Círculo da Luz, reorganizada com a atual denominação, em 31 de março de 1954, de existência ilimitada, com sede e foro nesta cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, visa, primordialmente, promover o culto religioso, a evolução comunitária, oportunizando aos seus membros o estudo e prática da Doutrina Espírita, como ciência, filosofia e religião, bem como o desenvolvimento de suas potencialidades pelo trabalho voluntário e desinteressado através da caridade moral e material, segundo as normas da Federação Espírita Brasileira. (Art. 1º Do Estatuto Social da Sociedade Espírita Círculo da Luz).

Art. 2º - O presente Regimento Interno foi elaborado e aprovado pela Diretoria da Sociedade Espírita Círculo da Luz, de conformidade com as prescrições contidas no Art. 33 do Estatuto Social.

Art. 3º - Este Regimento Interno tem como fim precípua estabelecer regras, esclarecer e facilitar, por meio de disposições adequadas, a fiel execução dos objetivos e finalidades desta Sociedade, incluindo as atribuições dos Departamentos e Setores, obedecidos os preceitos estatutários, conforme Art. 33 do Estatuto Social.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º - As providências relativas ao cumprimento das prescrições estatutárias constantes do artigo 2º do Estatuto Social são da competência da Diretoria Executiva, na medida de suas possibilidades, e que lhe digam respeito.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - As normas referentes à Assembleia Geral, Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, previstas nos artigos 36º e 37º do Estatuto Social, são as dispostas nos parágrafos seguintes.

§ 1º - Participarão das Assembleias Geral, Ordinária ou Extraordinária, os Sócios aptos, conforme determinações do Estatuto Social.

§ 2º - A mesa dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária é composta do Presidente e do Secretário da Sociedade, ou, em sua ausência, de 01 (um) ou 02 (dois) Secretários "ad hoc", escolhidos pelo Presidente da Sociedade e, quando for o caso, 02 (dois) escrutinadores também escolhidos pelo Presidente. No caso de haver impugnação de atos administrativos da Diretoria Executiva, o Presidente da Sociedade solicita à Assembleia a indicação de um

associado para presidi-la, a quem passa a presidência da referida Assembleia, devendo o seu funcionamento processar-se da seguinte maneira:

a) O Presidente da Assembleia solicita ao Secretário para proceder à leitura do Edital de Convocação;

b) Após prestar os esclarecimentos julgados convenientes, o Presidente da Assembleia coloca em discussão os assuntos constantes da Ordem do Dia;

c) O Sócio que desejar falar sobre os aludidos assuntos deverá fazer a sua inscrição, através do secretário;

d) O Sócio inscrito tem o prazo de até 02 (dois) minutos para expor seu ponto de vista, podendo ser concedido apartes, que não serão descontados do seu tempo, não podendo nenhum inscrito ceder o seu tempo a outra pessoa. A critério do presidente da Assembleia poderá o tempo ser estendido ou diminuído;

e) O Presidente da Assembleia não permitirá discussões paralelas;

f) As "questões de ordem" podem ser levantadas a qualquer momento pelos Sócios e encaminhadas diretamente ao Presidente da Assembleia, que as aceitará ou as rejeitará, se não forem, a seu critério, julgadas "de ordem";

g) As "questões de ordem" só podem ser arguidas quando houver necessidade de maiores esclarecimentos relativos ao desenvolvimento dos trabalhos ou quando os textos estatutários ou regimentais estiverem sendo feridos.

CAPÍTULO IV DOS DEPARTAMENTOS E SETORES

Art. 6º - Os atuais Departamentos e Setores da Sociedade Espírita Círculo da Luz são os seguintes:

I - Departamento Espiritual abrange os Setores de Recepção, Atendimento Fraternal (emergência, fixo e pelo diálogo), Passes (coletivo e magnético) e Desobsessão (coletiva e especial).

II - Departamento Doutrinário abrange os Setores da Escola Básica de Espiritismo (EBE), Grupo de Estudos e Educação Mediúnica (GEEM), Palestras, Treinamentos, Cursos e Biblioteca.

III - Departamento Assistencial abrange os Setores do Roupeirinho Jesus Menino, auxílio à Vila Alto Erechim e o Brechó.

IV - Departamento da Infância e Juventude abrange os Setores de Evangelização na Sociedade Espírita Círculo da Luz, Grupo de Pais e Evangelização na Vila Alto Erechim.

V - Departamento de Assuntos da Família abrange os Setores de Atendimento Através do Diálogo, Grupo Apoio Fraternal (para dependentes químicos), Grupo Renascer (para terceira idade), apoio à Vila Alto Erechim e Evangelho no Lar.

VI - Departamento Administrativo e Financeiro abrange o Setor da Secretaria.

VII - Departamento de Comunicação.

VIII - Departamento Social.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DOS DEPARTAMENTOS E SETORES

Art. 7º – O funcionamento de todos os Departamentos e Setores deve ser realizado em conformidade com as prescrições contidas neste Regimento Interno.

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 8º - Conforme Estatuto Social, no seu Art. 34, os Diretores de Departamentos são responsáveis pelas atividades que lhes competem, segundo normas do Regimento Interno, estando subordinados aos respectivos Vice-Presidentes.

Parágrafo Único - Os Diretores de Departamentos são assistentes e orientadores da Diretoria Executiva, de cujas reuniões deverão participar, sem direito a voto. (Art. 34 do Estatuto Social).

Art. 9º - Compete ao Diretor de cada Departamento:

I - Administrar, orientar e dirigir as atividades do Departamento.

II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Departamento.

III - Indicar ou dispensar os cooperadores do Departamento, obedecidas as normas deste Regimento Interno, com a concordância da Diretoria Executiva.

IV - Representar o Departamento ou fazer-se representar, onde se fizer necessário, especialmente junto à Diretoria da Sociedade Espírita Círculo da Luz.

V - Dar voto de desempate nas reuniões do Departamento.

§ 1º - Compete aos trabalhadores voluntários do Departamento colaborar com o Diretor do mesmo, em tudo o que se fizer necessário.

§ 2º - O Diretor do Departamento é substituído nos seus impedimentos, por elemento indicado pela Diretoria Executiva.

§ 3º - O Departamento, sob a direção do seu Diretor, reunir-se-á, em dia e horário por ele escolhido.

§ 4º - O Departamento reunir-se-á extraordinariamente, por decisão do seu Diretor, por solicitação da maioria dos seus membros ou por solicitação da Diretoria Executiva.

Art. 10º - Os Coordenadores de Setores são responsáveis pelas atividades que lhes competem, segundo normas do Regimento Interno, estando subordinados ao Diretor do Departamento.

Parágrafo Único - Os Coordenadores de Setores são assistentes da Diretoria do Departamento.

Art. 11º - Compete ao Coordenador de cada Setor:

I - Administrar, orientar e dirigir as atividades de Setor.

II - Representar o Setor ou fazer-se representar, onde se fizer necessário.

§ 1º - Compete aos Coordenadores de Setores colaborar com o Diretor do mesmo, em tudo o que se fizer necessário.

§ 2º - O Coordenador do Setor é substituído nos seus impedimentos, por integrante indicado pelo seu Diretor com anuência da Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DO DEPARTAMENTO ESPIRITUAL

Art. 12 - Pertencem ao Departamento Espiritual os seguintes Setores:

I – Recepção.

II - Atendimento Fraternal (Emergência, Fixo, Através do Diálogo e Orientação por Escrito).

III - Passe (Coletivo e Magnético).

IV - Desobsessão (Coletiva e Especial).

SUBSEÇÃO I DO SETOR DE RECEPÇÃO

Art. 13 – O Setor de Recepção compreende:

I – Portaria.

II – Fichas para o atendimento fraternal (distribuição e recolhimento).

III – Auditório Superior.

IV – Marcação de atendimentos no caderno.

§ 1º - Compete ao trabalho da Portaria:

a) Receber o visitante com carinho e respeito;

b) Encaminhar, através de fichas, para o Atendimento Fraternal Através do Diálogo ou para a Emergência (se for a primeira vez) e para o Atendimento Fraternal Fixo;

c) Divulgar informações e horários de todos os trabalhos da Sociedade;

d) Manter o silêncio necessário no ambiente.

§ 2º - Do Recolhimento de Fichas para o Atendimento Fraternal:

a) Esse trabalho deve ser feito em conjunto com a portaria, encaminhando as pessoas por ordem de chegada. Em caso de urgência, passar à frente gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais;

b) Manter discricção no atendimento.

§ 3º - Do Auditório Superior:

a) Receber as pessoas com carinho e encaminhá-las para o Auditório;

b) Marcar no cartão de controle a data;

c) Fechar a porta no horário de início do trabalho;

d) Auxiliar o palestrante no que necessitar;

e) Acompanhar o trabalho até o final.

§ 4º - Da Marcação de Atendimentos nos Cadernos:

a) Todas as marcações deverão ser feitas com encaminhamento dos diversos trabalhos da Sociedade;

b) Respeitar o limite de marcações de atendimento estipulado na capa dos cadernos;

c) Esclarecer para as pessoas o tipo de atendimento que irá receber.

SUBSEÇÃO II DO SETOR DE ATENDIMENTO FRATERO

Art. 14 - Há 04 tipos de Atendimento Fraterno:

I - Emergência: é destinada às pessoas que chegam, sem marcação prévia, necessitando de atendimento espiritual.

II - Fixo: é destinado às pessoas que já passaram pelo Atendimento Fraterno e necessitam de retorno. É realizado com marcação prévia.

III - Através do Diálogo: é destinada às pessoas que chegam, sem marcação prévia, necessitando de orientação espiritual.

IV – Orientação Espiritual Por Escrito: é destinada às pessoas que solicitam este tipo de atendimento. É realizado durante o trabalho do passe nas terças e quintas-feiras.

§ 1º - A equipe de Atendimento Fraterno compõem-se de 01 Coordenador e auxiliares, Sócios voluntários, que tenham passado por treinamento específico e que participem de Grupo de Estudos e Educação Mediúnica.

§ 2º - Funcionamento do trabalho:

a) Prece de abertura;

b) Desenvolvimento do trabalho;

c) Prece de encerramento.

§ 3º - Duração do trabalho: 90 min.

§ 4º - Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Atender ao indivíduo com base nos preceitos da Doutrina Espírita;
- b) Não dar recomendações quanto a medicações, sejam alopáticas ou homeopáticas;
- c) Não tocar no indivíduo;
- d) Somente o Coordenador do Atendimento Fraterno dará as recomendações necessárias;
- e) Encaminhar para outros Setores se necessário.

SUBSEÇÃO III DO SETOR DE PASSES

Art. 15 - Há 02 tipos de Passes:

I - Passe Coletivo

II - Passe Magnético

§ 1º - A equipe dos Passes Coletivo e Magnético é formada por 01 Coordenador e demais aplicadores do passe, Sócios voluntários, que tenham feito treinamento específico e que participem de Grupo de Estudos e Educação Mediúnica.

§ 2º - Reunir-se-ão em sala própria para abertura do trabalho com prece, estudo pertinente ao trabalho e, na hora aprazada, dirigir-se-ão ao local onde aplicarão o Passe, retornando após, a sua sala para encerramento do trabalho.

§ 3º - O aplicador do Passe deve observar a mais rigorosa higiene, inclusive das mãos, principalmente os fumantes.

§ 4º - O aplicador do Passe ou do Atendimento Fraterno deve educar-se de tal modo que ministre o Passe calmamente, exercendo sobre os gestos que fizer e, sobre o próprio pensamento, a mais rigorosa vigilância evangélica. Não há necessidade de gestos bruscos, respiração ofegante, gritos e ruídos, nem apalpar a pessoa que recebe o passe ou esfregá-la. Deve o médium manter compostura, notadamente, quando se tratar de Passes aplicados em pacientes do sexo oposto.

Art. 16 - O Passe Coletivo é uma reunião pública e destina-se à explanação evangélica à luz da Doutrina Espírita e aplicação do Passe, a portas fechadas, cuja reunião se divide em 04 partes, com duração de 30 min. quando da explanação do Evangelho Segundo o Espiritismo e de 60 min. quando do Estudo do Livro dos Espíritos.

Parágrafo Único - Compõem-se de:

- a) Prece inicial proferida pelo palestrante;

- b) Palestra;
- c) Aplicação do passe com prece do palestrante;
- d) Encerramento.

Art. 17 - O Passe Magnético é individual e será realizado somente com encaminhamento do Atendimento Fraterno, sob as orientações do mesmo quanto às Desobsessões.

Parágrafo Único - A duração do trabalho será de 90min.

SUBSEÇÃO IV DO SETOR DE DESOBSCESSÃO

Art. 18 - Há 02 tipos de Desobsessão:

I - Desobsessão Coletiva

II - Desobsessão Especial

Parágrafo Único - A equipe de Desobsessão é formada por 01 Coordenador e demais trabalhadores, Sócios voluntários, que tenham feito treinamento específico e que participem de Grupo de Estudos e Educação Mediúnica.

Art. 19 – A Desobsessão Coletiva é uma reunião pública ou por encaminhamento do Atendimento Fraterno, realizada no Salão, com palestra evangélica à luz da Doutrina Espírita, com duração de 60 min, a portas fechadas.

Art. 20 – A Desobsessão Especial é realizada somente com encaminhamento do Atendimento Fraterno.

Parágrafo Único - O indivíduo encaminhado pelo Atendimento Fraterno para a desobsessão deverá permanecer no Salão onde é realizada a palestra evangélica à luz da Doutrina Espírita.

SEÇÃO III DO DEPARTAMENTO DOUTRINÁRIO

Art. 21 - Pertencem ao Departamento Doutrinário os seguintes Setores:

I - Escola Básica de Espiritismo (EBE).

II - Grupo de Estudo e Educação Mediúnica (GEEM).

III – Palestras.

IV – Treinamentos e Cursos.

V – Biblioteca.

SUBSEÇÃO I DO SETOR DA ESCOLA BÁSICA DE ESPIRITISMO (EBE)

Art. 22 – A equipe de Instrutores da Escola Básica é formada por 01 Coordenador e demais instrutores, Sócios voluntários, que tenham feito treinamento específico e que participem de Grupo de Estudos e Educação Mediúnica.

Art. 23 – O tempo de duração (anos) da EBE ficará a critério da Diretoria Executiva.

§ 1º - As aulas serão semanais com 90min. de duração.

§ 2º - Os Critérios de aprovação na EBE, são de 70% de frequência a cada ano, avaliação segundo o Coordenador e instrutores quanto à conduta frente aos princípios básicos da Doutrina Espírita, disponibilidade de tempo para dedicar-se ao Grupo de Estudos e trabalho voluntário na Sociedade Espírita.

SUBSEÇÃO II DO SETOR DOS GRUPOS DE ESTUDO E EDUCAÇÃO MEDIÚNICA (GEEM)

Art. 24 – GEEM é um grupo de Sócios voluntários, que tem como objetivo o estudo metódico e contínuo da Doutrina Espírita, com programação previamente elaborada, com base na Codificação e que, prioritariamente, exerçam algum trabalho nesta Sociedade.

Art. 25 – É formado por:

I - 01 dirigente e 01 ou 02 substitutos que tenham feito treinamento específico.

II - Alunos da Escola Básica de Espiritismo que a completaram com eficiência.

III - Trabalhadores de outras Instituições Espíritas, federadas, que tragam comprovante dos estudos realizados e de sua atuação na sua Casa Espírita de procedência, com anuência da Diretoria Executiva.

§ 1º - Os trabalhadores advindos de outras Instituições Espíritas deverão ser Sócios e voluntários da Sociedade Espírita Círculo da Luz.

§ 2º - O número mínimo de integrantes do GEEM deverá ser de 10 componentes e, no máximo de 15 componentes, a critério da Diretoria Executiva.

§ 3º - Grupos com menos de 10 componentes serão anexados ou serão distribuídos em outros grupos, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 26 - É obrigatório o controle de frequência.

Parágrafo Único: com 03 faltas consecutivas ou 05 faltas alternadas, não justificadas, o integrante deve ser encaminhado ao Diretor do Departamento Doutrinário.

Art. 27 - Desenvolvimento do trabalho:

I - Prece inicial: concisa e simples.

II - Leitura e comentário de um trecho do Evangelho Segundo o Espiritismo.

III - Estudo do tema principal: deve corresponder aos 03 aspectos da Doutrina Espírita (filosófico, científico e religioso).

IV - Intercâmbio mediúnico.

V - Encerramento com prece concisa e simples.

SUBSEÇÃO III DO SETOR DE PALESTRAS

Art. 28 – O Setor de Palestras é responsável pela explanação do Evangelho Segundo o Espiritismo, estudo do Livro dos Espíritos e assuntos concernentes à Doutrina Espírita.

Art. 29 – O Grupo de Expositores é formado por 01 Coordenador e demais Expositores, Sócios voluntários, que tenham completado a Escola Básica, participem de Grupo de Estudos e Educação Mediúnica e que tenham participado de treinamento específico.

Art. 30 - Compete ao Coordenador:

I - Elaborar as escalas de palestras nos diferentes horários e ambientes (salão superior, térreo e Vila Alto Erechim).

II - Ministras e coordenar o treinamento dos candidatos a Expositores.

III - Coordenar o Grupo de Estudos para a preparação das palestras. Este Grupo se reunirá em dias e horários determinados pelo Coordenador em concordância com a Diretoria Executiva.

IV - Dirigir a ordem dos estudos bem como controlar a frequência dos Expositores.

V - Avaliar, periodicamente, os Expositores e orientá-los nos temas propostos e postura adequada frente ao público.

VI - Convidar, eventualmente, subcoordenadores que o auxiliarão na elaboração das escalas de trabalho dos Expositores com anuência da Diretoria Executiva.

VII - Suspender temporária ou definitivamente o Expositor que não esteja cumprindo o objetivo do trabalho com anuência da Diretoria Executiva.

VIII - Indicar, quando houver solicitação e com anuência da Diretoria Executiva, Expositores para palestrarem em outras Sociedades Espíritas.

Art. 31 - Poderão ser convidados palestrantes espíritas reconhecidos, não pertencentes ao grupo de Expositores da Sociedade Espírita Círculo da Luz, com a concordância da Diretoria Executiva, visando, neste caso, o intercâmbio e troca de experiências.

SUBSEÇÃO IV DOS TREINAMENTOS E CURSOS

Art. 32 - Os treinamentos serão realizados pelo Departamento Doutrinário, com anuência da Diretoria Executiva.

§ 1º - O Sócio que realizar atividade na Sociedade deverá passar por treinamento específico que acontecerá de acordo com a necessidade e disponibilidade da mesma.

§ 2º - Serão realizados através de inscrição, com dia e horário pré-determinados.

Art. 33 - Os Cursos com temas evangélico-doutrinários serão oferecidos de acordo com a necessidade e disponibilidade da mesma.

SUBSEÇÃO V DA BIBLIOTECA

Art. 34 – A Biblioteca tem como finalidade emprestar obras do acervo aos Sócios ou leitura e pesquisa no local. Respeitado o art. 2º, inciso III, alínea “a” do Estatuto Social.

Art. 35 - A equipe é composta por um Coordenador, uma Bibliotecária e Sócios voluntários que estejam em Grupo de Estudos ou que frequentem a Escola Básica a partir do segundo ano e que tenham passado por treinamento específico.

Art. 36 - Para utilizar a Biblioteca o usuário deverá fazer Cadastro e Carteira. Para tal é necessário apresentar o Carnê de Sócio da Sociedade Espírita Círculo da Luz, Identidade e Comprovante de Residência.

Parágrafo Único: para retirar, renovar ou devolver obras do acervo é necessário apresentar a Carteira da Biblioteca e estar com a mensalidade de Sócio em dia. As obras poderão ser retiradas com prazo máximo de 15 dias para devolução. Em caso de atraso é cobrada uma multa diária, a ser estipulada pela Diretoria Executiva, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias a contar da data de retirada.

SEÇÃO IV DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL

Art. 37 – Pertencem ao Departamento Assistencial os seguintes Setores:

I – Roupeirinho Jesus Menino.

II – Auxílio à Vila Alto Erechim.

III – Brechó.

Art. 38 – A equipe é formada por 01 Diretor, Coordenadores de Setores e demais trabalhadores, Sócios voluntários, que frequentem a Escola Básica de Espiritismo ou que façam parte de Grupo de Estudos e Educação Mediúnica.

SUBSEÇÃO I DO SETOR DO ROUPEIRINHO JESUS MENINO

Art. 39 – Tem por finalidade doar enxovais para recém nascidos.

§ 1º - A equipe é composta por 01 Coordenador e Sócios voluntários, que frequentem a Escola Básica de Espiritismo ou que façam parte de Grupo de Estudo e Educação Mediúnica.

§ 2º - Os enxovais são montados com roupas doadas e colaboração do Grupo Renascer.

§ 3º - É necessário fazer inscrição prévia mediante Carteira do Pré-Natal e Identidade da mãe.

SUBSEÇÃO II

DO SETOR DE AUXÍLIO À VILA ALTO ERECHIM

Art. 40 - Tem por finalidade orientar e apoiar as famílias da Vila Alto Erechim.

Art. 41 - A equipe é formada por 01 Coordenador e demais trabalhadores, Sócios voluntários, frequentadores da Escola Básica e/ ou Grupo de Estudo e Educação Mediúnica.

Art. 42 - As atividades do Departamento Assistencial com a participação do DIJ (Departamento da Infância e Juventude) e DAFA (Departamento de Assuntos da Família) compreendem:

- a) Triagem e entrevista para diagnóstico das necessidades;
- b) Visitas à família;
- c) Atividades recreativas;
- d) Educação para a saúde;
- e) Conscientização ecológica;
- f) Orientação de caráter epidêmico;
- g) Doação ou venda simbólica de vestuário;
- h) Apoio à gestante;
- i) Distribuição de alimentos (sopa, lanches para crianças, almoço);
- j) Distribuição de gêneros e utilidades (doação de cesta básica);
- k) Evangelização da criança e do adolescente;
- l) Reforço escolar;
- m) Cultura e lazer;
- n) Palestras.

SUBSEÇÃO III

DO BRECHÓ

Art. 43 - Tem por objetivo arrecadar recursos para as prioridades de manutenção da Sociedade Espírita Círculo da Luz e distribuição gratuita de roupas para a Vila Alto Erechim e outras entidades assistenciais.

Parágrafo Único: é realizado através das doações recebidas dos Sócios e demais frequentadores da Sociedade.

SEÇÃO V

DO DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Art. 44 - O DIJ tem como objetivo educar e iluminar a mente infantil através da Doutrina Espírita.

Auxiliar os pais na formação moral-evangélica de seus filhos. É baseado no Roteiro da FERGS/FEB.

Art. 45 - A equipe é formada por 01 Diretor, Coordenadores de Setores, evangelizadores, auxiliares e orientadores do Grupo de Pais, Sócios voluntários, que tenham passado por treinamento específico e façam parte de Grupo de Estudos e Educação Mediúnica ou da Escola Básica de Espiritismo.

Art. 46 - A inscrição é realizada pelos pais ou responsáveis em ficha de matrícula própria, fornecida pela Diretoria do DIJ.

Art. 47 – O DIJ abrange os seguintes Setores:

I – Setor de Evangelização na Sociedade Espírita Círculo da Luz.

II – Setor de Pais.

III – Setor de Evangelização na Vila Alto Erechim.

SUBSEÇÃO I

DO SETOR DE EVANGELIZAÇÃO NA SOCIEDADE ESPÍRITA CÍRCULO DA LUZ

Art. 48 – Compreende:

I - Ciclo da Infância: destinado a crianças de 3 a 12 anos.

a) Jardim e maternal de 3 até 6 anos não alfabetizados;

b) 1º ciclo de 6 anos alfabetizado a 8 anos;

c) 2º ciclo de 9 a 10 anos;

d) 3º ciclo de 11 a 12 anos.

Parágrafo Único: na organização das turmas será observada, em condições normais, a idade cronológica aliada à escolaridade, no entanto, dever-se-á atentar-se para as crianças que constituem casos excepcionais, classificando-as nos ciclos compatíveis com a idade mental que elas evidenciem.

II – Ciclo da Juventude, destinado a jovens de 13 a 21 anos.

Parágrafo Único: neste Ciclo os jovens não são separados pela escolaridade, será observada a maturidade emocional.

Art. 49 – Será estabelecido programa anual para as turmas, baseado no currículo elaborado pelo Departamento de Infância e Juventude da FERGS/FEB.

Art. 50 - A evangelização da Infância e Juventude deverá funcionar semanalmente, com aulas ministradas no período ideal de 60 min.

Art. 51 - Os jovens deverão colaborar nas demais atividades da Sociedade Espírita Círculo da Luz, visando à participação e integração junto à instituição, inclusive atividades de unificação e, as atividades artísticas dos jovens terão como finalidade divulgar a mensagem espírita pela arte.

SUBSEÇÃO II DO SETOR DE PAIS

Art. 52 – Objetiva assistir palestras de cunho educativo-espírita, conversar, discutir, interagir, trazendo experiências e vivências para melhor convivência entre pais e filhos.

SUBSEÇÃO IV DO SETOR DE EVANGELIZAÇÃO NA VILA ALTO ERECHIM

Art. 53 - Tem por objetivo dar apoio às famílias da Vila Alto Erechim juntamente com o Departamento Assistencial e DIJ. (ver Art. 42 deste Regimento Interno).

Parágrafo Único: atende crianças de 0 a 12 anos.

SEÇÃO VI DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Art. 54 - O DAFA tem como objetivo atender pessoas que estejam passando por alguma dificuldade familiar.

Art. 55 - A equipe é formada por 01 Diretor e Coordenadores de Setores, Sócios voluntários, que tenham freqüentado a Escola Básica, que façam parte de Grupo de Estudos e Educação Mediúnica e que tenham passado por treinamento específico.

Art. 56 - O DAFA abrange os seguintes Setores:

I – Atendimento pelo diálogo.

II - Grupo Apoio Fraternal (para dependentes químicos).

III - Apoio Jurídico.

IV - Apoio Psicológico.

V - Evangelho no Lar.

VI - Grupo Renascer.

VII - Apoio à Vila Alto Erechim.

SUBSEÇÃO I DO ATENDIMENTO PELO DIÁLOGO

Art. 57 - Tem como objetivo ouvir pessoas com problemas familiares.

Parágrafo Único - Os atendimentos são realizados com marcação prévia, agendados conforme encaminhamento do Atendimento Fraterno ou Recepção.

SUBSEÇÃO II DO SETOR DO GRUPO “APOIO FRATERNO” (auxiliando almas a vencer a drogadição)

Art. 58 - Tem como objetivo atender dependentes e co-dependentes (familiares e amigos).

§ 1º - Este atendimento baseia-se no livro: Apoio Fraterno – Auxiliando Almas a Vencer a Drogadição. Autores: Carmem Botini, Cleidi Fritz, Denise Cardoso, Dorli Vieira, Edison de Oliveira, Edson Cardoso, Ivanir Freitas, Marcos Stralotto, com adaptações à Doutrina Espírita.

§ 2º - O encaminhamento para este Grupo é efetuado pelo Atendimento Fraterno ou aberto ao público.

SUBSEÇÃO III DO SETOR DE APOIO JURÍDICO

Art. 59 - Tem como objetivo orientar e encaminhar Ações e Processos para trabalhadores e freqüentadores desta Sociedade que possuam baixa renda.

§ 1º – É realizado por advogados, Sócios voluntários, que participem de Grupo de Estudo e Educação Mediúnica.

§ 2º - O encaminhamento é realizado pelo DAFA.

SUBSEÇÃO IV DO SETOR DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Art. 60 - Tem como objetivo atender pessoas de baixa renda, que sejam trabalhadores ou freqüentadores desta Sociedade.

§ 1º - É realizado por psicólogos, Sócios voluntários, que participem de Grupo de Estudo e Educação Mediúnica.

§ 2º - O encaminhamento é realizado pelo DAFA.

SUBSEÇÃO V DO SETOR DO EVANGELHO NO LAR

Art. 61 - Tem como objetivo incentivar e orientar a realização do Evangelho no Lar.

Parágrafo Único: aberto ao público em geral.

SUBSEÇÃO VI DO SETOR DO GRUPO RENASCER

Art. 62 - Tem como objetivos lazer e trabalho voluntário na confecção de enxovais para bebê e roupas infantis.

Parágrafo Único: aberto ao público em geral.

SUBSEÇÃO VII DO SETOR DE APOIO À VILA ALTO ERECHIM

Art. 63 - Tem por objetivo dar apoio às famílias da Vila Alto Erechim juntamente com o Departamento Assistencial e DIJ. (ver Art. 42 deste Regimento Interno).

SEÇÃO VII DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 64 - O Departamento administrativo-financeiro tem como objetivos planejar, organizar e controlar as atividades financeiras e administrativas da Sociedade.

Art. 65 - É responsabilidade deste Departamento:

- I - Administrar os recursos humanos, projetos, manutenção e segurança.
- II - Emitir relatórios em geral.
- III - Analisar resultados.
- IV - Elaborar gráficos, planilhas e documentos para análises gerenciais de controle.
- V - Levantar e tabular dados para composição de projetos organizacionais.
- VI - Preparar apresentações.
- VII - Auditar e elaborar procedimentos e processos como, registro de informação, análise de documentos, conferência de cálculos e revisar sistemas de controle interno.
- VIII - Planejar orçamentos.
- IX - Colaborar na redação, geração e conferência de cartas e relatórios financeiros.
- X - Elaborar e acompanhar relatórios e/ou cronogramas financeiros.
- XI - Fiscalizar a escrituração de notas fiscais, registro de empregados e correspondências diversas.

SUBSEÇÃO I DO SETOR DA SECRETARIA

Art. 66 - Compete à secretaria:

- I - Atender ao público.
- II - Auxiliar e cooperar no atendimento telefônico prestando informações sobre as atividades da Sociedade.
- III - Levantar, identificar e esclarecer dúvidas dos Sócios.

IV - Relacionamento interpessoal através do contato com fornecedores.

V - Preparar, organizar, analisar e arquivar documentos e correspondências diversas.

VI - Organizar e localizar arquivos físicos e digitalizados.

VII - Conferir documentos.

VIII - Cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos e nos agendamentos.

IX - Elaborar planilha e documentos para análises gerenciais de controle.

X - Conferir faturas e efetuar pagamentos diversos e prestar informações sobre boletos e notas pendentes.

XI - Receber mensalidades dos Sócios e fazer os lançamentos de controle.

XII - Coordenar as compras de materiais diversos como de limpeza, escritório e água.

XIII - Controlar, estocar e vender livros.

SEÇÃO VIII DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Art. 67 - Tem como objetivo promover, coordenar e orientar a comunicação da Sociedade Espírita Círculo da Luz nas mídias de rádio, TV, internet, jornal e informações internas.

SEÇÃO IX DO DEPARTAMENTO SOCIAL

Art. 68 - Tem como objetivo promover e coordenar os eventos sociais desta Sociedade.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 - Todos os trabalhadores da Sociedade Espírita Círculo da Luz devem ser Sócios.

Art. 70 – É obrigatório o comparecimento dos Diretores de Departamentos, Coordenadores de Setores, Auxiliares, Dirigentes de Grupos, e de outros trabalhos às reuniões que se realizarem mediante convocação da Diretoria Executiva.

Art. 71 – Ter em conta que a mediunidade é um meio e não um fim e que a principal missão do Espiritismo é consolar, esclarecer e instruir para transformar.

Art. 72 – A mediunidade deve ser exercida com desinteresse absoluto, sendo inadmissível recompensa direta ou indireta. É vedado cobrar-se em dinheiro, objetos ou qualquer outro meio.

Art. 73 – Não é permitida a frequência, em trabalhos de desenvolvimento mediúnico, de menores de 18 anos.

Art. 74 – O médium deve silenciar qualquer evidência pessoal na produção deste ou daquele fenômeno.

Art. 75 – O médium deve controlar as manifestações mediúnicas que veicula, reprimindo, quanto possível, respiração ofegante, gemidos, gritos e contorções, batimento de mãos e pés ou quaisquer gestos violentos.

Art. 76 - O médium deve ser alertado para que não exerça atividade mediúnica diversa da prática espírita no âmbito da Sociedade Espírita.

Art. 77 – Sustar múltiplas manifestações psicofônicas, ao mesmo tempo, atendendo cada caso por sua vez.

Art. 78 – Ponderar com especial atenção as comunicações transmitidas como sendo da autoria de algum vulto célebre e somente acatá-las pelos conceitos com que se enquadram à essência doutrinária do Espiritismo.

Art. 79 – Não atender orientações de Espíritos que sejam contrárias à Doutrina Espírita.

Art. 80 – Evitar a dependência de consultar os Mentores Espirituais sobre problemas que devem ser resolvidos pelo próprio grupo.

Art. 81 – Os integrantes de cada trabalho devem ser assíduos, não podendo transferir-se de um para outro Grupo sem prévia autorização do Diretor do Departamento ou da Diretoria Executiva.

Art. 82 – O trabalhador deve superar os obstáculos e imprevistos que possam impedir seu comparecimento aos trabalhos.

Art. 83 – Deve ser evitado o trabalho isolado ou excessivo. Em qualquer dos casos, o médium fica sem segurança de amparo e, conseqüentemente, à mercê de Espíritos de toda espécie, sempre prontos a aproveitar a oportunidade. É preferível trabalhar pouco, com regularidade e orientação em Sociedade organizada, que trabalhar muito e desorientadamente.

Art. 84 – Deve ser tanto quanto possível a todo Dirigente de trabalho, a preocupação constante de formar substitutos para o seu eventual impedimento.

Art. 85 – Depois de iniciados os trabalhos, não será permitida a entrada ou saída de pessoa alguma, salvo em casos excepcionais.

Art. 86– Grupos independentes não poderão funcionar nesta Sociedade. Somente serão permitidos os Grupos de Estudo ou trabalho, com ingresso obrigatório no Quadro Social da Sociedade e após serem submetidos à aprovação da Diretoria Executiva. Se aprovados, deverão observar as normas deste Regimento Interno.

Art. 87 – Os funcionários desta Sociedade, quando admitidos, devem observar rigorosamente as instruções recebidas da Diretoria Executiva.

Art. 88 – Fixação de cartazes somente com permissão da Diretoria Executiva.

Art. 89 – A Diretoria Executiva se propõe a estudar as sugestões apresentadas para posterior execução ou não.

Art. 90 – É vedado aos trabalhadores envolver-se em assuntos da Administração.

Art. 91 – O não cumprimento disciplinar deste REGIMENTO INTERNO, implicará nas penalidades conforme artigos 10, 11, 12 do Estatuto Social.

Art. 92 - Os casos omissos, no presente Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 93 - O presente Regimento Interno, após entrar em vigor, pode, a qualquer tempo, ser reformado pela Diretoria Executiva.

Art. 94 - Este Regimento Interno foi aprovado na reunião da Diretoria realizada em 30 de julho de 2013, entrando em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de julho de 2013.

Nancy Cyrillo da Costa
Presidente

Darci Plasse
Vice-presidente administrativo

Tânia Franchini
Vice-presidente espiritual